



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2011 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA A JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MANHUAÇU, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E O SENHOR MANOEL FOCK NETO.

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o número 05.452.786/0001-00, denominada **LOCATÁRIA** com sede na Avenida Álvares Cabral, nº 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa em substituição, o Dr. Geraldo Caixeta de Oliveira, por delegação na Portaria N.10-94-DIREF, de 11/06/2014, alterada pela Portaria N.702 – DIREF/NUCRE, de 18/05/2016, ambas do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº. 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, e de outro lado, **MANOEL FOCK NETO**, inscrita no CPF/MF sob o número [REDAZIDO] denominado **LOCADOR**, residente e domiciliado na Avenida [REDAZIDO], ajustam e celebram entre si o presente **Termo Aditivo**, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com fulcro no artigo 62, § 3º, I da Lei nº 8.666/93, e nos termos de autorização contida na Cláusula Terceira do contrato, o **prazo de vigência** ali previsto fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, para o período de **01/06/2017 a 31/05/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em vista de acordo entre as partes, o **valor mensal da locação permanecerá em R\$ 15.368,24** (quinze mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), por todo o período prorrogado, mantendo-se, no entanto, a possibilidade de reajuste para os próximos períodos, conforme previsão contida na Cláusula Quinta do contrato e no Terceiro Termo Aditivo.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2017.



GERALDO CAIXETA DE OLIVEIRA
Diretor da Secretaria Administrativa da

Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, em substituição



MANOEL FOCK NETO

Locador